



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO 42º FORRÓ DE INIMUTABA/MG.

O **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/ MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá a documentação para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO 42º FORRÓ DE INIMUTABA/MG**, com fundamento no art. 74, inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DA ABERTURA, ENTREGA DAS PROPOSTAS, CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA CONVOCAÇÃO E RESULTADO

1.1. A documentação de credenciamento será recebida no Setor de Licitação, a partir de **20/07/2026 até o dia 24/07/2026, das 7:30h às 12:30h e, o resultado será divulgado no dia 27/07/2026, a partir das 12h00**, na sede do Município de Inimutaba ou através do e-mail licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.

1.2. O Credenciamento, obedecerá a uma lista de ordem cronológica de entrega dos documentos.

1.3. O recebimento da documentação de credenciamento deverá ocorrer a partir da publicação deste edital no site do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. No ato da entrega do envelope, a Comissão de Licitação protocolará o envelope recebido, de forma que fique registrado o dia e horário da entrega, uma vez que **os CREDENCIADOS serão convocados por ordem de entrega da documentação a contento.**

1.5. A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.

I. Não haverá cobrança de taxa para o credenciamento.

II. Quando houver mais de um credenciado para a mesma competência técnica, será realizado **RODÍZIO** para a efetivação da contratação. Seguindo a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação.

III. Para a seleções das contratações, será observado a categoria e o perfil dos eventos bem como sua programação.

IV. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. As publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no site oficial www.inimutaba.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos), conforme art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto o **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO 42º FORRÓ DE INIMUTABA/MG**, conforme especificado no Anexo I, Item 04 (quadro) deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de apenas um dos itens.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas interessadas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

4.2. Será admitida apenas, 01 (uma) inscrição por CPF ou CNPJ, sendo vedada a apresentação de múltiplas inscrições pelo mesmo interessado, ainda que para segmentos distintos, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Cultura, no interesse público e para preenchimento de vagas remanescentes.

4.3. A inscrição no presente Chamamento Público não garante a seleção automática, ficando a participação condicionada à análise da Comissão de Seleção, à observância dos critérios estabelecidos neste Edital, à apresentação posterior dos documentos de habilitação pelos selecionados e à assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.4. Os quantitativos constantes do Anexo I possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral, nem assegurando aos credenciados demanda mínima, número mínimo de apresentações ou faturamento, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à programação dos eventos e à disponibilidade orçamentária.

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- c) se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
- d) pertençam ao quadro de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Inimutaba/MG, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente analisadas pela Administração Municipal;
- e) estejam em mora ou inadimplentes perante qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive quanto ao dever de prestar contas, quando aplicável;
- f) tenham sofrido penalidade em eventos anteriores promovidos pelo Município, em razão de descumprimento de regras, abandono de espaço, inadimplência, comercialização de produtos não autorizados, dano ao patrimônio público ou conduta incompatível com a organização do evento;
- g) apresentem documentação falsa, incompleta ou irregular, não saneada no prazo concedido pela Administração Municipal;

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº:
02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 502
02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 503.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – INEXIGIBILIDADE 015/2006
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.1.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.1.4. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

8.2. – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da Carteira de identidade;

8.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2003, de acordo com o Anexo IV.

b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo contido no Anexo III.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

9.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital, obedecendo o número de vagas constantes no Anexo I, item 04 (quadro) e, a ordem de classificação.

9.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista que deverá ser seguida rigorosamente quando da convocação para execução dos serviços.

9.5. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.

9.6. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

10.1.1. Realizar show no local, data e horário especificado na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

10.1.2. Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos músicos, integrantes e equipe de apoio, salvo previsão expressa em contrário na ordem de serviço.

10.1.3. Realizar os shows com duração mínima de 01 (uma) hora.

10.1.4. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços.

10.1.9. Fornecer os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de uso pessoal necessários à realização da apresentação;

10.1.10. Encaminhar previamente o mapa de palco, o rider técnico e a relação de equipamentos necessários, quando houver exigência técnica específica;

10.1.11. Comparecer ao local do evento no horário estabelecido na ordem de serviço, para montagem dos instrumentos e realização da passagem de som;

10.1.12. Responsabilizar-se pela montagem, guarda, conservação e retirada de seus instrumentos e equipamentos pessoais;

10.1.13. Utilizar adequadamente os equipamentos, o palco, a sonorização, a iluminação e as demais estruturas disponibilizadas pelo Município;

10.1.14. Não exigir equipamentos, serviços ou condições técnicas que não tenham sido previamente informados e autorizados pela Administração.

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

11.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

11.6. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 – DO CONTRATO DE ADESÃO

12.1. O interessado que atender a todas as condições previstas neste edital será convocado para assinar o Contrato de Adesão, no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da formalização do credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste credenciamento, a prática pelo interessado, credenciado ou contratado de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos para o credenciamento ou para a contratação;
- II – Apresentar declaração, informação ou documentação falsa durante o credenciamento, a contratação ou a execução do serviço;
- III – Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento e da contratação;
- IV – Recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, retirar a ordem de serviço ou confirmar a contratação, após regular convocação;
- V – Recusar-se injustificadamente a realizar apresentação anteriormente confirmada;
- VI – Não comparecer ao local da apresentação na data e no horário definidos na ordem de serviço, sem motivo devidamente justificado;
- VII – Chegar com atraso injustificado que comprometa o início, a duração ou a programação do evento;
- VIII – Interromper ou encerrar a apresentação antes do tempo mínimo contratado, sem autorização da fiscalização ou motivo de força maior devidamente comprovado;
- IX – Realizar a apresentação com número de integrantes inferior ao exigido para o item contratado ou com formação artística diversa daquela apresentada no credenciamento, sem prévia autorização da Administração;
- X – Executar repertório manifestamente incompatível com o gênero musical, a finalidade, a faixa etária do público ou as características do evento indicadas na ordem de serviço;
- XI – Deixar de fornecer os instrumentos, acessórios ou equipamentos que, de acordo com o edital, o Termo de Referência ou a ordem de serviço, sejam de responsabilidade do contratado;
- XII – Descumprir as exigências relativas à montagem, passagem de som, horário de chegada, mapa de palco, rider técnico ou demais condições técnicas da apresentação;
- XIII – Ceder, transferir, subcontratar ou permitir que terceiros executem total ou parcialmente a apresentação contratada, sem autorização prévia e expressa da Administração;
- XIV – Adotar comportamento ofensivo, discriminatório, violento, obsceno ou incompatível com a natureza institucional, cultural, escolar, assistencial ou familiar do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

**Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75**

- XV – Causar dano ao palco, aos equipamentos, às instalações públicas ou aos bens de terceiros, por dolo ou culpa;
- XVI – Impedir, dificultar ou deixar de prestar as informações solicitadas pela fiscalização;
- XVII – Dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- XVIII – Praticar fraude, ato inidôneo ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XIX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Não será considerada infração a impossibilidade de execução decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, incluindo doença incapacitante, acidente, falecimento, interdição do local, condições climáticas severas ou outra circunstância inevitável e alheia à vontade do contratado, desde que comunicada imediatamente à Administração.

13.3. O credenciado deverá comunicar eventual impossibilidade de realização da apresentação tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

13.4. Pela prática das infrações previstas neste edital poderão ser aplicadas, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 57, de 25 de julho de 2026, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados:

- I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado, calculada sobre o valor da apresentação, limitada a 10% (dez por cento);
- II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação, em caso de:
 - a) atraso que comprometa substancialmente a programação do evento;
 - b) interrupção ou encerramento antecipado da apresentação;
 - c) descumprimento das condições técnicas;
 - d) apresentação com número de integrantes inferior ao contratado;
 - e) repertório incompatível com as condições previamente definidas;
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da apresentação, em caso de:
 - f) não comparecimento injustificado;
 - g) recusa injustificada após a confirmação da apresentação;
 - h) cessão ou transferência indevida da contratação;
 - i) inexecução total do serviço;

IV – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

13.7. Quando a infração causar prejuízo superior ao valor da multa, o contratado responderá pela diferença, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13.8. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos ao contratado, recolhida administrativamente ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Juscelino/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.11. A aplicação das sanções considerará:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração, ao evento e à coletividade;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

VI – A reincidência do credenciado ou contratado.

13.12. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 57, de 25 de julho de 2026.

13.13. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13.14. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de descredenciamento, de extinção da contratação, de convocação do próximo credenciado e de responsabilização pelos prejuízos causados.

13.15. O descredenciamento não possui natureza automática e deverá ser precedido de decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo quando decorrer de pedido formal do próprio credenciado.

13.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas oficiais cabíveis, observados os arts. 161 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação, no endereço Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG ou pelo e-mail licitacaoinimutaba@yahoo.com.br, no horário das 07:30 horas às 12:30 horas.

14.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Contratação, no horário das 07:30 h às 12:30 h no endereço ou pelo e-mail mencionados no item anterior.

14.3. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por impugnações e recursos que não sejam entregues no endereço do item 14.1 e no horário de expediente da Prefeitura, nem daqueles enviados por meio eletrônico que não forem entregues.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 07:30 às 12:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br ou pelo site www.inimutaba.mg.gov.br.

14.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Contratação, pelo telefone (38) 3225-0300 ou pelo e-mail licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.

Inimutaba/MG, 17 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO 42º FORRÓ DE INIMUTABA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cumprindo com as suas atribuições, para a realização de eventos visando proporcionar à população Inimutabense e região momentos de lazer, entretenimento e acesso à cultura, além de fortalecimento do turismo e o aquecimento da economia em nosso município.

De acordo com o Art. 215 da Constituição Federal de 1988 prevê a garantia ao Estado, o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento para contratação de prestação de serviços encontra-se amparo legal no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de artistas nas seguintes categorias: **CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA**, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DOS SHOWS	VIR. UNIT.	VIR. TOTAL
01	01	Un	Show com banda do estilo " Samba/Pagode ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Samba/Pagode composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 15h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	03	Un	Shows com Cantores Solos, " Estilos Variados ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilos Variados composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Datas, horários e local da apresentação: 31/07/2026 às 21h00, DIA 01/08/2026 à 01h00 e 02/08/2026 às 13h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

03	01	Un	Show com Dupla, estilo " Dupla Sertaneja ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertanejo, composta de no mínimo de 02 (dois) vocalistas, 01 (um) violão e 01 (um) teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 20h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	02	Un	Show com banda do estilo " Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 21h00; 01/08/2026 às 18h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
05	01	Un	Show com Cantor Solo, " Estilo Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Datas, horários e local da apresentação: 30/07/2026 às 22h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
06	01	Un	Show com banda do estilo " Sertaneja ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertaneja composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 20h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

5. JUSTIFICATIVA DOS VALORES DO CREDENCIAMENTO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, mas sem obter êxito. Considerando que o objeto da prestação de serviços visa a contratação de artistas locais e região no intuito de fomentar o comércio local e região, o resultado total estimado para as contratações é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). Justifico ainda que diante da peculiaridade do objeto para atender a necessidade do município, não houve êxito nas cotações realizadas em portais governamentais conforme exigido no art. 23: da Lei 14.133/2021. Foram pesquisados também, contratações realizadas em outros municípios e região, sendo os preços superiores aos encontrados nos orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. Este credenciamento terá vigência até o dia 31/08/2026, a partir da data de sua assinatura. O prazo tem fundamento no artigo 105 da lei 14.133/2021.

a. O custo total estimado para as contratações é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

7. FORMA, VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

I. Habilitação jurídica

II. Habilitação Técnica

III. Habilitação fiscal, social e trabalhista

IV. Econômico-financeira

a) A quantidade de vagas para o credenciamento será de acordo com o disposto no quadro constante do item 04 acima.

b) O objeto deste presente documento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

I. O Credenciamento, obedecerá a uma lista de ordem cronológica, ou seja, será convocado de acordo com a ordem de entrega da proposta/documentos.

II. O recebimento da documentação de credenciamento deverá ocorrer a partir da publicação deste edital no site do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

III. No ato da entrega do envelope, a Comissão de Licitação protocolará o envelope recebido, de forma que fique registrado o dia e horário da entrega, uma vez que **os CREDENCIADOS serão convocados por ordem de entrega da documentação a contento.**

IV. A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.

V. Não haverá cobrança de taxa para o credenciamento.

VI. Quando houver mais de um credenciado para a mesma competência técnica, será realizado **RODÍZIO** para a efetivação da contratação. Seguindo a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação.

VII. Para a seleção das contratações, será observado a categoria e o perfil dos eventos bem como sua programação.

VIII. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.

II. O credenciado receberá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

III. Os shows deverão ter duração mínima de acordo com o quadro constante no item 04 deste anexo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela servidora Jéssica Cristina Martins Ferreira Bráz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

a. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I. Realizar show no local, data e horário especificado na ordem de serviços, respeitadas as condições descritas no anexo I deste edital;

II. Arcar com as despesas referentes a camarim, transporte, estadia e alimentação dos músicos.

III. Realizar os shows com duração mínima de 01 (uma) hora.

IV. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

V. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

h. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

a. São obrigações da Contratante:

I. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. O Município fornecerá, quando previstos na programação e na estrutura de cada evento, palco, sistema geral de sonorização, iluminação cênica e ponto de fornecimento de energia elétrica, nas condições especificadas na respectiva ordem de serviço.

X. Caberá ao contratado fornecer todos os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de uso pessoal necessários à realização da apresentação, incluindo cabos específicos, fontes, adaptadores, pedais, suportes, estantes, pedestais e demais equipamentos próprios da formação artística.

XI. Os microfones, cabos, pedestais, mesa de som, caixas acústicas, retornos e demais equipamentos integrantes do sistema geral de sonorização serão fornecidos pelo Município ou pela empresa responsável pela estrutura do evento, salvo quando a ordem de serviço dispuser de forma diversa.

XII. O contratado deverá encaminhar à Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da apresentação, o mapa de palco, o rider técnico e a relação de equipamentos necessários, quando houver exigências técnicas específicas.

XIII. As necessidades técnicas não contempladas na estrutura disponibilizada pelo Município somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

poderão ser exigidas quando previamente apresentadas e expressamente autorizadas pela Administração.

XIV. O contratado deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para a apresentação, ou no horário indicado na ordem de serviço, para montagem dos instrumentos, organização do palco e realização da passagem de som.

XV. A passagem de som deverá ocorrer no horário definido pela fiscalização do evento, sem prejuízo das demais apresentações e atividades programadas.

XVI. Quando houver disponibilização de camarim pelo Município, sua utilização observará as condições existentes no local. A ausência de camarim não autorizará o cancelamento da apresentação, salvo se esse equipamento tiver sido expressamente previsto na ordem de serviço.

XVII. O contratado será responsável pela guarda, conservação, montagem e retirada de seus instrumentos, acessórios e equipamentos pessoais, não respondendo o Município por perdas, danos ou extravios, salvo quando comprovada culpa direta de seus agentes.

XIX. A ordem de serviço de cada apresentação deverá indicar, no mínimo, o local, a data, o horário da apresentação, o horário de chegada, o horário da passagem de som e a estrutura técnica que será disponibilizada pelo Município.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento da contratada será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

b. A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

c. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

d. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

e. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

f. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 502

02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 503.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado ou contratado às sanções estabelecidas no item 11 do edital, nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 57, de 25 de julho de 2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o processo administrativo de chamamento público. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

EMERSOM DANEZZI

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE INIMUTABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede administrativa na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Emersomm Danezzi, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, inciso IV c/c inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 047/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, Credenciamento nº 003/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS CANTOR SOLO, DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS NO 42º FORRÓ DE INIMUTABA/MG**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DOS SHOWS	VIR. UNIT.	VIR. TOTAL
01	01	Un	Show com banda do estilo " Samba/Pagode ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Samba/Pagode composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 15h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	03	Un	Shows com Cantores Solos, " Estilos Variados ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilos Variados composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Datas, horários e local da apresentação: 31/07/2026 às 21h00, 01/08/2026 à 01h00 e 02/08/2026 às 13h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
03	01	Un	Show com Dupla, estilo " Dupla Sertaneja ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertanejo, composta de no mínimo de 02 (dois) vocalistas, 01 (um) violão e 01 (um) teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 20h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	02	Un	Show com banda do estilo " Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um)	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

			vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 21h00; 01/08/2026 às 18h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.		
05	01	Un	<u>Show com Cantor Solo</u> , " Estilo Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horários e local da apresentação: 30/07/2026 às 22h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
06	01	Un	<u>Show com banda do estilo "Sertaneja"</u> , com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertaneja composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 20h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor estimado de R\$ _____.

2.2. O valor será pago de acordo com a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

2.3.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.3.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.3.6. Os pagamentos efetuados ao contratado não o isenta de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

2.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº: 02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 502
02.071.13.392.0014.2039.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000.0000.000 Ficha 503.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/08/2026.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3. Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao Contratado mediante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Executar o objeto com qualidade.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.5. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.7. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.8. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.10 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.11 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser extinto a pedido do Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por Jéssica Cristina Martins Ferreira Bráz, representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2015;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do Contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12º – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato será indireta. Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13º – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Para a execução dos serviços será emitida ordem de serviços em conformidade com os critérios estabelecidos na cláusula 8º do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 14º - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE ADESAO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional _____, CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DOS SHOWS	Vlr. UNIT.	Vlr. TOTAL
01	01	Un	Show com banda do estilo " Samba/Pagode ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Samba/Pagode composta de no mínimo de de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 15h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	03	Un	Shows com Cantores Solos, " Estilos Variados ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilos Variados composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Datas, horários e local da apresentação: 31/07/2026 às 21h00, 01/08/2026, à 01h00 e 02/08/2026, às 13h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
03	01	Un	Show com Dupla, estilo " Dupla Sertaneja ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertanejo, composta de no mínimo de 02 (dois) vocalistas, 01 (um) violão e 01 (um) teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 20h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	02	Un	Show com banda do estilo " Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 30/07/2026 às 21h00; 01/08/2026 às 18h00 e, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

			Inimutaba.		
05	01	Un	<u>Show com Cantor Solo</u> , " Estilo Forró ", com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Forró composta de no mínimo de 01 (um) vocal, 01 (um) violão e 01 (um) cajon ou teclado, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Datas, horários e local da apresentação: 30/07/2026 às 22h00, Praça De Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró de Inimutaba.	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
06	01	Un	<u>Show com banda do estilo "Sertaneja"</u> , com reconhecimento local ou regional sendo: Estilo Sertaneja composta de no mínimo de 01 (um) violonista ou cavaquinista, 01 (um) vocalista, 01 (um) pandeirista; 01 (um) surdista; 01 (um) repiniquista, apresentação de no mínimo 01:00 hora, hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da Contratada. Data, horário e local da apresentação: 02/08/2026 às 20h00, Praça de Evento Antônio Alves Ferreira, durante o 42º Forró De Inimutaba.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO ARTISTA/DUPLA/BANDA

NOME: _____ (qualificar), atesta ATESTA para todos os fins, sob as penas da lei, que foi tomadora dos serviços de cunho artístico do(a) (banda/cantor/cantora/grupo/dupla) de nome: _____.

Por ser verdade firmo e assino o presente atestado.

_____/____, ____ de _____ de ____.

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75